

Estado de Minas Gerais

PORTARIA 355/2023 15 DE MAIO DE 2023

" DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO – Prefeito do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2163/2020, de 19/06/2020, que versa – " Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE no âmbito do município de Santa Rita de Caldas e dá outras providências." e

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos Órgãos e Agentes responsáveis pelo atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e foi aprovado pela Lei Federal nº 12.594/2012, de 18/01/2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativa em meio aberto com responsabilidade dos municípios, e privativas de liberdade sob a responsabilidade



Estado de Minas Gerais

dos estados, além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes sócio – educandos;

CONSIDERANDO que a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais dispõe sobre o atendimento às Medidas Socioeducativas nas modalidades de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, a oferta desses serviços na área da assistência social no atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas devem também ficar a cargo de outros setores da administração, assim como outros "atores" do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva e exige a definição de uma Comissão Intersetorial que irá construir e acompanhar a execução do Plano por um período de 10 - (dez) anos;

RESOLVE:

- I Fica NOMEADA a COMISSÃO INTERSETORIAL
 responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue :
- \boldsymbol{a} Representando a Secretaria Municipal de Educação :

Titular : RITA DE CÁSSIA ROMERO DE FREITAS

Suplente: SANDRA MARA PONTES

b – Representando o Departamento Municipal de Ação Social :

Titular: ANDRÉA TRINDADE

Suplente: ROSEMARA MOSCONI PAULA



Estado de Minas Gerais

c – Representando o Departamento Municipal de Saúde :

Titular: REGIANE VILAS BOAS DA SILVA

Suplente: REGINALDA RIBEIRO RAMOS

d – Representando a Divisão Municipal de Esportes e Lazer :

Titular: FREITAS RAFAEL DE SOUZA

Suplente: NÉLISON JORGE DOS SANTOS

e – Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: NATÁLIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Suplente: **BENEDITO ACÁCIO MATEUS**

 ${f f}$ – Representando o Conselho Tutelar :

Titular: MARCOS VITOR DA SILVA

Suplente: CRISTIANE DE CÁSSIA ZÉTULA

g – Representando a Polícia Militar :

Titular : DANIEL JOSÉ DA SILVA – 2º Sargento de Polícia Militar

Suplente: RAUL NICOLAS BRAGA ROBERTO

II – A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o
 Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARAGRÁFO ÚNICO: A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.



Estado de Minas Gerais

 III – Revogam as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG., aos 15 de maio de 2023.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira Prefeito Municipal